



17

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE
URBANIZAÇÃO
Nº 2 /2001**

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro, na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o presente alvará de loteamento, em nome de **Domingues & Eusébio Lda**, com sede em Largo 25 de Abril, Edifício Pombal - em Pombal, freguesia e concelho de Pombal, contribuinte nº 502 256 311, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico com a área total de 48 210m², que confronta de norte com regadia, de sul com estrada da Valada, nascente com Joaquim Anselmo e poente com Leonel Alves e caminho, artigo 6 517 e descrição nº 00671/241090, da freguesia de Condeixa-a-Velha.

Da área total constituída pelo artigo acima citado vai apenas ser loteada uma área de 17 079m², ficando como área remanescente 31 131m², conforme planta síntese que faz parte integrante deste alvará.

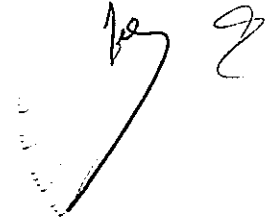
O loteamento denominado “Urbanização da Valada” e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, pelas deliberações camarárias de 6/11/00 e de 21/05/01, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo 1, as seguintes características:

RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:

Área a lotear	17 079m ²
Área total de construção	9 343m ²
Volume total de construção	26 998m ³
Área total de lotes	10 352m ²

Área de implantação
Número de lotes constituídos

3 715m²
20 numerados



de 1 a 20 destinados à implantação de 3 prédios multifamiliares com cave, r/c e 1 e 2 pisos, 10 moradias geminadas e 7 moradias isoladas, com cave, r/c e 1 piso, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente alvará como documento anexo 1.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 10 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo 2.

RELATIVAMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Construção de infraestruturas relativas a:

- Rede viária
- Zonas verdes
- Rede de água
- Rede de esgotos
- Infraestruturas de energia eléctrica
- Infraestruturas de telecomunicações
- Rede de gás natural

São cedidos à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

- | | |
|----------------------------|---------------------|
| - Para zonas verdes | 1 716m ² |
| - Para estacionamento | 1 820m ² |
| - Para arruamentos | 1 309m ² |
| - Para passeios | 1 503m ² |
| - Para acessos às garagens | 317m ² |

- Locais de ecopontos	38m2
- Local para PT	24m2

CONDICIONALISMOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Devem ser executados na íntegra todos os projectos referentes às obras de urbanização que fazem parte integrante do projecto de loteamento.

As infraestruturas eléctricas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Cenel, emitido através do ofício nº 1815, de 6/04/01, anexo ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 3.

As infraestruturas telefónicas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Telecom emitido através do ofício nº 500119985/641534, de 8/01/01, que se anexa ao presente alvará por fotocópia, como documento anexo 4.

A rede de distribuição de gás deverá ser executada de acordo com o parecer emitido pela Delegação Regional do Centro do Ministério da Economia emitido através do ofício nº 507485, de 14/05/01, que se anexa ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 5.

Em relação à rede viária:

As juntas das calçadas a executar nos pavimentos deverão ser refechadas a argamassa de cimento, e não a mistura de pó de cimento/pó de pedra ao traço 1:3, tal como previsto.

A calçada grossa de calcário deverá apresentar as dimensões de 0,11x0,11m e a calçada miúda de vidro deverá apresentar as dimensões de 0,05x0,05m.

No que se refere à largura da faixa de rodagem e dos passeios e ao número de lugares de estacionamento, os valores correctos são os expostos na planta de síntese e nas peças desenhadas do projecto da rede viária.

Condicionantes à construção:

As habitações unifamiliares a construir nos lotes 5 a 11 deverão implantar-se cumprindo obrigatoriamente o afastamento em relação ao eixo do arruamento previsto para o polígono de implantação, devendo agir-se de igual forma para os afastamentos laterais.

Devem ser cumpridos na íntegra todos os projectos constantes do processo de loteamento e ainda todos os condicionalismos impostos pelas entidades acima referidas.

4
2

As obras de urbanização do loteamento deverão ficar concluídas no prazo de 365 dias, após a emissão do alvará.

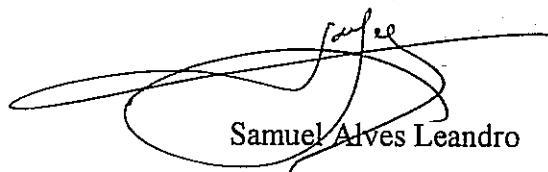
Foi prestada a caução a que se refere os artigos 24º e 30º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na actual redacção, no valor de 68 417 810\$00, mediante garantia bancária passada pela Caixa Geral de Depósitos, em 15/06/01, sob o nº 9721.000055.988.0019, que se encontra junto ao processo.

Em reunião de 6/11/00, a Câmara Municipal deliberou, prescindir da área de cedência obrigatória, destinada a equipamento colectivo com a área de 2 004.20m2 , tendo o loteador pago a importância de 20 042 000\$00, conforme valor fixado pela comissão de vistorias e de acordo com a deliberação de 21/05/01, conforme consta do auto de avaliação anexo ao processo.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 20 de Junho de 2001

O Vice Presidente



Samuel Alves Leandro

12/3

A Chefe de Divisão

Graciete Moraes Jorge

Graciete Moraes-Jorge

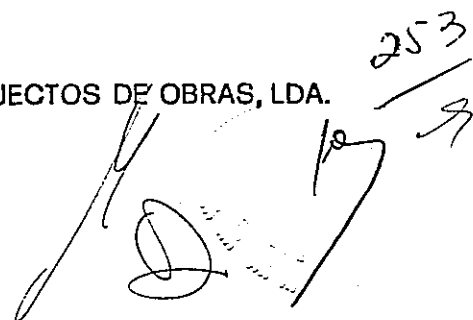
Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 20 de Junho de 2001

CONTA

Concessão do alvará..... 529.375\$00
Obras de urbanização.....15.064.500\$00

Total.....15.593.875\$00

Pago por guia nº 569/01 em 20/6/01 *Deleg*



10.1 - MORADIAS UNIFAMILIARES (ISOLADAS/GEMINADAS)

- 1 - O número máximo de pisos permitido acima da cota de soleira é de dois.
- 2 - É permitida a construção de caves, contudo o seu pé direito não poderá ultrapassar os 2,70m, sendo a sua área máxima de 45m².

4 - Tratamento de fachadas

4.1 - Moradias isoladas

Dá-se total liberdade de concepção quer a nível de forma quer a nível de materiais a utilizar, devendo como é lógico respeitar a regulamento dos lotes.

4.2 - Moradias geminadas

Cada grupo de moradias geminadas deverá ter igual tratamento plástico, podendo variar de grupo para grupo.

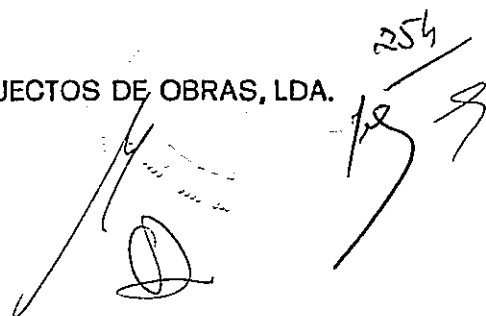
4.3 - Regulamento comum aos dois tipos de moradias

4.3.1 - A nível das cores a utilizar, estas serão sempre suaves com predominância do branco, rosa velho, ocre ou bege, devendo cada grupo ter a mesma cor.

4.3.2 - As caixilharias serão em alumínio ou PVC, admitindo-se portadas exteriores nas mesmas cores.

4.3.3 - É interdita a execução de sacadas em todo o comprimento da empena.

254
18 3



5 - Muros de vedação

No tocante aos muros de vedação que confrontam com os arnuamentos, devem os mesmos ter uma base em alvenaria até à altura máxima de 1,00m e encimadas por uma grade.

Devem ser aplicadas nestes casos os mesmos materiais e cores que fazem parte da construção.

10.3 - HABITAÇÃO COLECTIVA

1 - O número de pisos é de 2, para os lotes 18 e 19 e de 3 para o lote 20, mais uma cave destinada a estacionamento.

2 - Disposições Gerais para as fachadas

2.1 - Corpos avançados - balanço máximo de 1,50m, não podendo ocupar mais de 1/3 da dimensão da fachada. No caso dos Alçados que confrontam com a Praça Pública o balanço será no máximo de 1,00m.

2.2 - Cobertura - sempre que aplicável, a telha terá que ser de barro cor natural. Está interdita a aplicação de fibrocimento.

3 - Estão previstas áreas comerciais a nível do R/C do lote 20.

4 - As caves serão unicamente destinadas a garagens, sendo o seu pé direito no máximo de 2,70m.

5 - As garagens serão obrigatoriamente afectadas às fracções do respectivo prédio.

AWCNS



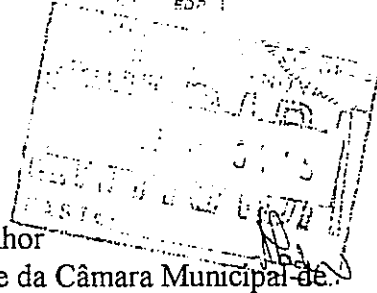
EDP Distribuição
Energia, S.A.

262
77

Área de Rede Coimbra/Lousã

Av. Fernão de Magalhães, 511
3000-177 COIMBRA
Telefone 239 002 400 Fax 239 827 139

Rua Eng. Duarte Pacheco
3200-239 LOUSÃ
Telefone 239 002 600 Fax 239 992 637



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Condeixa-a-Nova

3150 CONDEIXA-A-NOVA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Lot. 13/00/CDN CLPC/CBR	06 ABR. 01-2015
Assunto	PROJECTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO SITO EM QUINTA NOVA (CONDEIXA-A-NOVA), EM NOME DE "DOMINGUES & EU- SÉBIO, LDA."		

Junto enviamos a V. Exª. dois exemplares do projecto em epígrafe, devidamente visados.

A aprovação é feita no entanto sob as Condições Administrativas e Técnicas que remetemos em anexo, as quais deverão constar no respectivo alvará de loteamento.

Permitimo-nos salientar o estabelecido nos nºs 6 e 22 das referidas Condições Administrativas.

A estimativa orçamental a considerar é a que se encontra indicada no projecto, ou sejam 14.587 contos.

Dever-nos-à ser enviada uma cópia do alvará de loteamento.

Apresentando a V. Exª. os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com consideração.

EDP
[Handwritten signature]
[Stamp]

X

MA/JM



263
10

INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO SITO QUINTA NOVA - CONDEIXA-A-NOVA EM NOME DE DOMINGUES & EUSÉBIO,LDA.

A - Condições Administrativas

1 - A execução das infra-estruturas eléctricas (rede subterrânea de 15KV, posto de Transformação e seccionamento e redes de, distribuição BT e IP) ficarão a cargo do promotor do empreendimento;

2 - A alteração da linha aérea de 15KV que atravessa o terreno a lotear será executada pela EDP,SA, sendo os encargos daí inerentes suportados pela Entidade Loteadora.

3 - Os trabalhos mencionados em 1), deverão ser executados por uma entidade de reconhecida idoneidade, possuidora de alvará de empreiteiro de obras públicas correspondente à natureza e ao valor das obras a realizar e desde que previamente aceite pela EDP,SA;

4 - A fiscalização técnica da obra será sempre da responsabilidade da EDP,SA. O promotor do empreendimento não poderá dar início aos trabalhos sem o acordo prévio da EDP,SA devendo, para o efeito apresentar um cronograma da execução das obras;

5 - O Promotor do Empreendimento será responsável pela coordenação da montagem das redes de, águas, saneamento, telefónicas e energia eléctrica, por forma a que a instalação dos cabos de, energia e telecomando seja feita logo a seguir à das redes de águas e esgotos. O promotor do empreendimento será a única entidade responsável caso as redes de energia eléctrica venham a ser eventualmente deterioradas com a instalação das outras infra-estruturas;

6 - O Promotor do Empreendimento será responsável pela prévia aprovação, por parte da Câmara Municipal, da implantação, aspecto arquitectónico e enquadramento paisagístico, do edifício do posto de transformação e seccionamento, devendo ser tomado, no entanto, em consideração o seguinte:



264
7/9

- terá de ser garantido o livre acesso ao posto de transformação e seccionamento, directamente da via pública, e por forma a permitir a entrada e estacionamento, frente ao mesmo, de viatura pesada, a qualquer hora do dia ou da noite.

- deverá ser garantida a livre e natural circulação do ar, através das grelhas de ventilação do posto de transformação.

- não deve localizar-se em zonas onde possam ocorrer infiltrações de água ou rebentamento de canalizações, devendo ser tomadas em caso de impossibilidade, medidas excepcionais relativas à impermeabilização e à construção de placas duplas.

- a parede frontal do posto de transformação deverá situar-se a uma distância do lancil do passeio, não inferior a 1,5 m, devendo garantir-se que a sua abertura, obrigatoriamente feita p/ o exterior, não venha a impedir a circulação de veículos ou peões.

7 - A execução da obra obedecerá ao projecto e Cadernos de Encargos previamente aprovados pela EDP,SA. Quaisquer propostas de alteração deverão ser previamente justificadas e terão de merecer o acordo da EDP,SA e da entidade licenciadora;

8 - Os materiais a aplicar serão aprovados previamente pela EDP,SA, idênticos aos habitualmente utilizados nas suas instalações e, nos casos em que se julgue necessária a realização de ensaios nos laboratórios dos fabricantes, estará presente um representante da EDP,SA, a fim de assistir aos referidos ensaios, decorrendo tais despesas por conta da Entidade Loteadora. Estão nestas condições **os cabos de MT, BT, IP, as terminações para cabos MT, o transformador de potência, o quadro geral de BT do PTS, os postes de betão, as celas modulares em SF6, os armários de distribuição, as colunas de IP e as luminárias**, devendo-nos ser comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência a data a partir da qual poderemos proceder às respectivas recepções.

Nota: Nos pedidos de recepção dos materiais deverão ser mencionados as quantidades e os tipos.



Handwritten signature and date: 26/5/97

9 - A execução das infra-estruturas de energia eléctrica, só deverá ser iniciada, após terem sido recepcionados e aprovados todos os materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido no nº8, reservando-se á EDP,SA, o direito de não aceitar as obras efectuadas e/ou os equipamentos montados, sem que para tal, tenha sido obtida a sua autorização expressa ;

10 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados dos locais de trabalho dentro dos prazos indicados, nessa altura, pela fiscalização da EDP,SA;

11 - A entrada em serviço de quaisquer instalações executadas pela entidade promotora do empreendimento, só poderá ocorrer após a elaboração de um Auto de Recepção Provisório. A partir dessa data, haverá lugar a um prazo de garantia de 365 dias, dentro do qual o promotor do empreendimento obriga-se a substituir qualquer parte da instalação recepcionada que tenha avariado ou que apresente deficiências de funcionamento. Para esse efeito, a entidade promotora do empreendimento apresentará uma garantia de valor igual a 10 % do valor constante do auto de recepção, em dinheiro, garantia bancária ou seguro/caução;

12 - Após a elaboração do Auto de Recepção a EDP,SA dará conhecimento do facto à respectiva Câmara Municipal;

13 - O fornecimento de energia eléctrica aos diversos blocos, só poderá efectivar-se se as correspondentes infra-estruturas eléctricas estiverem concluídas e recepcionadas pela EDP,SA;

14 - Toda a documentação ou desenhos enviados pela EDP,SA para execução dos trabalhos, permanecem propriedade da EDP,SA, não podendo a Entidade Loteadora ou a empresa adjudicatária comunicar a terceiros ou publicar suas reproduções sem autorização expressa da EDP,SA;

15 - Os ramais de alimentação das futuras construções, a levar a efeito nos diversos lotes, serão dimensionados pela EDP,SA;



138 266
→

16 - Os cabos subterrâneos de 15KV, não poderão ser montados em terrenos que não sejam do domínio público e o seu traçado deverá ser feito, tanto quanto possível sob os passeios;

17 - A execução das obras obedecerá ao Regulamento Municipal de Execução de Infra-estruturas de Obras na Via Pública;

18 - Os trabalhos de ligação das redes de MT-15 KV, terão de ser realizados a um domingo, a combinar previamente com a EDP,SA, com a antecedência mínima de três semanas;

19 - Deverão ser enviados a esta Área de Rede, no prazo de 30 dias, uma colecção em reprodutível (papel vegetal, película de poliéster, suporte magnético, etc.), não dobrada, de todas as peças desenhadas do projecto de infra-estruturas eléctricas;

20 - Se houver alteração das redes projectadas, deverá ser entregue à EDP,SA, à data da entrada em exploração das instalações e quando da elaboração do Auto de Recepção, um exemplar, em reprodutível, não dobrado, de todas as peças desenhadas.

21 - O projecto de alteração da linha aérea de 15 KV será executado pela EDP, SA, sendo o encargo da sua elaboração da responsabilidade da Entidade Loteadora.

22 - O Promotor do Empreendimento será responsável civil e criminalmente por qualquer acidente que venha a ocorrer devido à aproximação excessiva de pessoas ou objectos à linha de alta tensão que atravessa o terreno do empreendimento;

B- Condições Técnicas

1 - Os cabos subterrâneos de MT serão do tipo LXHIOV, 8,7/15 KV, 3(1x 120) mm².;



2 - O transformador de potência será trifásico, com potência nominal de 160 KVA/15 KV, 50 Hz e deverá obedecer às especificações EDP/DMA-C52-125/N; será protegido contra curto-circuitos por meio de grupos tripolares de fusíveis apc de 16 A, DIN 43.625.;

3 - A protecção do transformador de potência será feita através de relés térmicos indirectos (a montar nos QGBT's), ligados aos TI's, relação 300/5A, que irão comandar a bobina de disparo;

4 - O QGBT será do tipo CA1 com interruptor tetrapolar de 400 A, dotado de interruptor astronómico para comando da IP;

5 - A ligação entre o transformador e o quadro de BT será realizada em cabo unipolar, tipo LSVV de 380 mm²;

6 - O posto de transformação e seccionamento possuirá celas de corte e protecção, modulares em SF6 (duas com função de interruptor e uma de protecção), preparadas para ligação por terminais. O PTS deverá possuir um espaço de reserva para posterior montagem de outra cela com a função interruptor.

7 - As fechaduras da porta do PTS, bem como as dos armários de distribuição deverão ser idênticas às utilizadas pela EDP,SA, por forma a permitir a sua posterior substituição pelo segredo utilizado nesta Empresa;

8 - O circuito da terra de protecção no interior dos PTS, será executado em vareta de cobre de nú de 16mm² de secção, pintada a preto, até ao borne do terminal amovível e em de cobre nú de 35 mm² de secção, até ao eléctrodo de terra. A terra de serviço será executada em condutor VV (1x35) mm², com bainha azul, desde o barramento do neutro de distribuição até ao eléctrodo da terra de serviço;

9 - Os eléctrodos de terra a utilizar devem ser varas do tipo 'Copperweld' de 2 m de comprimento, 0,15 cm de diâmetro e espessura de cobre não inferior a 0,75 mm;



10 - Os cabos subterrâneos de MT, BT, IP, ficarão enterrados, **sempre que possível nos passeios**, à profundidade de 0,8 m e colocados entre duas camadas de areia com uma espessura uniforme de 10 cm cada uma. Nas travessias dos arruamentos, os cabos ficarão instalados a 1,1 m de profundidade e enfiados em tubo rígido de 125 mm de diâmetro e 6 Kg/cm², sendo conveniente deixar alguns tubos de reserva para eventuais alterações que possam ocorrer;

Os cabos serão protegidos, por uma "passadeira" de lajetas de betão que assegure uma protecção mecânica não inferior á da classe M7, consoante existam ou não colocados na vala, cabos de MT ou cabos que não possuam baínhas de protecção;

A "passadeira" de lajetas, será disposta ao longo de todos os trajectos dos cabos e deverá localizar-se sobre a camada superior da areia; uma rede rede plástica de malha quadrada e cor vermelha, deverá situar-se a cerca de 50 cm acima dos cabos;

Os cabos serão ainda sinalizados ao longo de todo o seu percurso por uma fita plástica, de cor vermelha, colocada a cerca de 15 cm acima destes, contendo a identificação dos cabos e do Distribuidor Público de energia eléctrica.

11 - Os cabos instalados nas valas deverão possuir uma certa ondulação ao longo do trajecto, por forma a que qualquer abatimento do terreno não os sujeite a uma tracção perigosa;

12 - Nas extremidades dos cabos de BT e IP serão instaladas caixas terminais termo-retrácteis;

13 - Nas extremidades dos cabos de MT serão instaladas caixas terminais auto-retrácteis;

14 - As caixas de seccionamento serão do tipo vertical para exterior, instaladas e fabricadas de acordo com o Guia Técnico dos Armários de Distribuição e seus Maciços de Fundação, da DGE e deverão possuir o invólucro em plástico reforçado a fibra de vidro, idênticos aos utilizados pela EDP, SA-Área de Rede Coimbra - Lousã, com 6 triblocos (4/5



Handwritten signature and the number 259.

tam.00 e 2/1 tam.II). Estas caixas, deverão estar preparadas para a montagem correcta, fácil e própria, do canhão da fechadura em uso, na Área de Rede Coimbra/Lousã, da EDP,SA;

15 - As caixas de seccionamento possuirão o neutro ligado á terra nas condições regulamentares;

16 - Junto das caixas de seccionamento e do PTS os cabos deverão possuir seios de 5 m;

17 - Junto das colunas de iluminação pública e do PTS os cabos IP deverão possuir seios de 3 m;

18 - Não são permitidas uniões nos cabos a instalar;

19 - A bainha metálica dos cabos deverá ser ligada ao neutro da rede, utilizando trança de cobre flexível de 16mm² (14x1,5)mm²; a continuidade eléctrica entre a trança e a bainha deverá ser garantida através de aperto por abraçadeira;

20 - Nos cabos LVAV 3x150+70 mm², serão utilizados fusíveis APC tam. II de 250 A, nas saídas do QGBT e shunts nos armários de distribuição;

21 - O comando dos circuitos de IP, será feito por meio de interruptor horário digital astronómico, com a possibilidade de efectuar correcções horárias (até 90 minutos) e cortes noturnos alternados, equivalente ao modelo "ASTRO" da ORBIS. Os contactores a utilizar possuirão In=40 A;

22 - Deverão ser colocadas manilhas em betão de 1x0,4m, nas colunas de hu=8m;

23 - As colunas de IP metálicas, (aço) , serão protegidas interior e exteriormente contra a corrosão, por revestimento de zinco, obtido por imersão a quente (galvanização); As massas mínima e média do revestimento de zinco por metro quadrado de cada face da coluna (interna e externa) não deverão ser inferiores a 450g/m² e 500g/m², respectivamente;



kg 270
9

24 - As colunas metálicas de IP e os braços, deverão possuir as características técnicas prescritas pela DMA-C71-510/E;

25 - As colunas de IP com $h_u = 8\text{m}$, serão equipadas com luminárias fechadas de modelo 250IVA-K da Indalux, com lâmpada tubular de vapor de sódio de alta pressão, de 150 Watt.

26 - As colunas de IP com $h_u = 4\text{m}$, serão equipadas com luminárias fechadas de modelo IJN da Indalux, (globo em policarbonato opalino com 50mm de diâmetro e dotados de reflector interior) com lâmpada tubular de vapor de sódio de alta pressão, de 100 Watt.

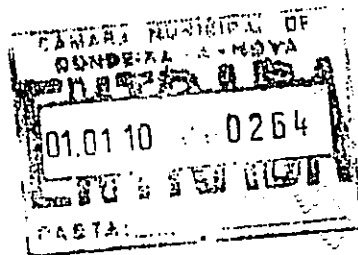
27 - As luminárias serão alimentadas através de cabo FVV de $3 \times 2,5 \text{ mm}^2$, com bainha exterior preta;

28 - As derivações dos cabos VAV/VAV far-se-ão nas placas de ligação que ficarão instaladas nas bases das colunas, a uma altura de 0,5 m do sólo juntamente com as protecções das lâmpadas que serão feitas por disjuntores tipo W da Siemens de 6A.

29 - Os terminais a aplicar nos cabos de alumínio serão bimetálicos, do tipo XCX da "Simel";

Coimbra, 26 de Fevereiro de 2001.

ANEXO 4



224
8




**CÂMARA MUNICIPAL
CONDEIXA-A-NOVA
3150 CONDEIXA-A-NOVA**

Sua referência
OF. 8064

Sua comunicação
2000/12/06

Nº referência
500119985/641534

Data
2001 / 01 / 08

 **Assunto: Infraestruturas de Telecomunicações**
Proc.^a. Municipal nº 3/00
Projecto nº U,4672/2000

Para cumprimento do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, do Decreto Regulamentar 63/91 de 29 de Novembro, informa-se que o projecto da obra cujo requerente é

Sr: Domingues & Eusébio, Lda
sita em: **Condeixa-a-Nova**
Localidade: **Condeixa-a-Nova**
Concelho de: **Condeixa-a-Nova**

APROVADO por despacho de **2001-01-08** com a devolução de dois exemplares à Câmara Municipal onde foi entregue, devidamente autenticados.

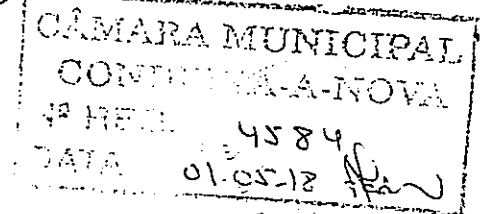
Os nossos melhores cumprimentos.

Pel'O DIRECTOR DE INFRAESTRUTURAS - COIMBRA

Victor Fernandes
Eng. Téc.

PATROCINADOR OFICIAL





Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de
Condeixa-a-Nova

3150 - CONDEIXA-A-NOVA

507485

N/Referencia: 5635/2001
Processo: 0062/6/4/71

Data: 14-05-2001

ASSUNTO: Autorização de construção da Rede de Distribuição de Gás no loteamento situado em Valada, freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova.

Requerente: DOMINGUES & EUSEBIO, LDA

Para conhecimento de V. Exa., informo que por despacho, de 14-05-2001, do Director da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, foi autorizada a construção da rede de distribuição de gás referenciada.

Com os melhores cumprimentos


Adelino Lopes de Sousa
Director de Serviços de Energia

cc.22